



RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES
MÊS E ANO DE REFERÊNCIA MARÇO/2021

1. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Dados cadastrais da sede:

Nome: Instituto Monsenhor José Benedito Antunes	
CNPJ: 05.614.358/0001-28	
Registro CMAS: 130 – II	Registro CMDCA: -
Registro CEBAS: 71000.081913/2012-17	Vencimento do Registro CEBAS: 29/07/2021

Dados do Presidente ou representante legal:

Nome: Edson Eziquiel	
Data de Nascimento: 13/03/1967	Mandato: 24/02/2018 À 24/02/2021
RG: 16.549.690-3	Órgão Expedidor: SSP
CPF: 079.985.188-47	
Rua: Av. Doze De Outubro, Nº 129	
Bairro: Santa Teresa	
Cidade: Santo André/SP	CEP: 09030-640
Telefone: (11) 4930-3356	E-mail: casamaisvidasbc@gmail.com

Obs.: preencher com os dados pessoais do representante legal

Dados do responsável Técnico:

Nome: José Francisco Rêgo Lopes	
RG: 55.298.359-7	Órgão Expedidor: SSP
CPF: 01038112303	
Cargo: Técnico Social	



Telefone: (11) 4930-3356	E-mail: casamaisvidasbc@gmail.com

2. EXECUÇÃO

Nome do Serviço: RESIDÊNCIA INCLUSIVA PARA ADULTOS

Endereço de Execução do serviço:

CASA 01:

Rua: Caçapava, Nº 190	
Bairro: Baeta Neves	
Cidade: São Bernardo do Campo/SP	CEP: 09751-460
Telefone: (11) 4930-3356	E-mail: casamaisvidasbc@gmail.com
Periodicidade do serviço: Ininterrupto	

CASA 02:

Rua: Alameda Princesa Isabel, Nº 118	
Bairro: Nova Petrópolis	
Cidade: São Bernardo do Campo/SP	CEP: 09771-110
Telefone: (11) 4930-3356	E-mail: casamaisvidasbc@gmail.com
Periodicidade do serviço: Ininterrupto	

Meta quantitativa do Termo de Colaboração: 20 pessoas

Meta executada: 20 pessoas

Caso haja execução menor do que a meta pactuada, JUSTIFICAR E APONTAR ESTRATÉGIAS ESTABELECIDAS:

NÃO SE APLICA

INDICADOR	MEIO DE VERIFICAÇÃO	RESULTADO ALCANÇADO
50% FREQUÊNCIA DE FAMILIARES NAS ATIVIDADES PROPOSTAS PELA INSTITUIÇÃO	Acompanhamento Familiar, PIA, Lista de Presença. OBS. Para que os residentes não fiquem sem fazer contato com seu familiar, nesta época de isolamento social, estamos realizando chamadas de vídeo e ligações com os familiares, neste contexto, a partir do mês de outubro em especial, avaliamos que os familiares tiveram maior aceitação nas chamadas realizadas por vídeo. Assim estamos considerando como frequência familiar esse novo método de contato.	75%
85% COOPERAÇÃO TÉCNICA E AVALIAÇÃO	Participação em Atividades Pactuadas com o CREAS: Contato Telefônico e/ou por e-mail; Presença em Reuniões de Cooperação Técnica; Acompanhamento de Visitas Institucionais do CREAS; Envio para o CREAS de Relatórios e Listas de Acolhidos Mensais, bem como de Relatórios Psicossociais quando solicitado; Construção de PIA com o CREAS.	100 %
85% PRESENÇA NAS REUNIÕES DE REDE SOCIOASSISTENCIAL E INTERSETORIAL	Registro, lista de presença.	100 %

Caso haja um resultado menor que o pactuado, JUSTIFICAR E APONTAR ESTRATÉGIAS ESTABELECIDAS:

A Residência Inclusiva é uma unidade que oferta Serviço de Acolhimento Institucional, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade do SUAS, para jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência, que não disponham de condições de autos sustentabilidade ou de **retaguarda familiar**. Sendo assim, encontramos extrema fragilização dos vínculos familiares e dificuldades na adesão das famílias ao serviço, embora a Equipe Técnica faça um trabalho de sensibilização e fortalecimento de vínculos buscando alcançar a meta estabelecida.





Instituto Monsenhor Antunes

Temos a meta atendida de vinte acolhidos, porém oito deles não possuem responsável familiar. Sendo assim, para o cálculo do indicador **"FREQUÊNCIA DE FAMILIARES NAS ATIVIDADES PROPOSTAS PELA OSC"** consideramos um total de doze acolhidos.

Atividades desenvolvidas:

Atividades inerentes ao serviço:

NOME DA ATIVIDADE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	PERIODICIDADE
CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA	Treino de futebol no espaço do Centro de Recreação CREC Deputado Odemir Furlan Baetinha (2 acolhidos) Esta atividade está suspensa por tempo indeterminado por causa da pandemia.	Semanal
	Contato por chamada de vídeo com os familiares são realizadas diariamente, sempre que os acolhidos e ou familiar solicitem esta ação.	Diariamente
	Atividades Lúdicas: Jogos de memória, quebra cabeça, pinturas de desenhos, atividades voltadas a todo tipo de distanciamento social e caminhadas.	Diariamente
	Aulas de ballet na Escola La Fille (03 acolhidas) Esta atividade está suspensa por tempo indeterminado por causa da pandemia.	Uma vez por semana
	Treino de Basquete e Cheerleader para a Copa Ânima Esta atividade está suspensa por tempo indeterminado por causa da pandemia.	Semanal
	Oficina de artesanato, 01 acolhida faz a atividade diariamente, os demais participam uma vez por semana. (elaboração de bijuterias entre outros artefatos.)	Diariamente
ACESSO A EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL	Estágios na ASIITE (Associação Santo Inácio para Integração do Trabalho Especial) (4 acolhidos). Na data de 17 e 24 de março, a ASSIITE organizou reuniões online com os alunos que frequenta o serviço, por meio do Google Meet. Esta atividade está suspensa por tempo indeterminado por causa da pandemia, algumas atividades são realizadas através de rede social.	Segunda a Sexta
	Estágio no Parque Estoril (1 acolhido)	Segunda e Terça

	Esta atividade está suspensa por tempo indeterminado por causa da pandemia.	
	Secretária da Educação de SBC	02 atendimentos
	CrerSer Educação Especial (6 acolhidos) OBS. Os acolhidos que são alunos da escola Especial CrerSer, realizam suas atividades através de apostilas que a escola nos envia através de e-mail, as atividades estão sendo realizadas com a orientação dos monitores do plantão.	Segunda à Sexta
	EMEB Maria Adelaide Rossi (03 acolhidos) OBS. Os alunos da EMEB Maria Adelaide Rossi, durante a pandemia nesse ano letivo realizam suas atividades escolares, através de apostilas e chamadas de vídeo para tirar dúvidas quando ao conteúdo enviado.	Segunda a Sexta 03 acolhidos
	EMEB Rolando Ramacciotti (02 acolhidos) Na data de 04 de março fomos a escola buscar os materiais escolares. OBS: Conforme a suspensão das atividades escolares, os acolhidos estão realizando suas atividades escolares através de apostilas e vídeos, que as escolas nos enviam por grupo no WhatsApp.	Conforme demanda
ATIVIDADES DE VIDA DIÁRIA	Organização da casa, como o próprio quarto, do espaço externo, manutenção e cuidados com o jardim e higienização da parte externa em tempos de pandemia. Com as atividades escolares suspensas presencialmente, os acolhidos estão realizando suas atividades escolares (apostilas) em casa, esta ação começou a fazer parte das atividades diárias dos acolhidos que estudam.	Diariamente
ACESSO A SAÚDE	Acompanhamento com Psicóloga Particular (4 acolhidos) Acompanhamento Arte Terapeuta Nesse mês com o decreto municipal Nº 21.513 em razão do aumento da contaminação do covid19 foi suspenso os atendimentos terapêuticos.	03 atendimentos 01 atendimentos



	Exercícios de fortalecimento e alongamento muscular, conforme orientações do T.O. (Esta atividade está sendo desenvolvida online)	Uma vez por semana em cada unidade
	Farmácia de Alto Custo (Poupa Tempo SBC) Retirada de medicação de alto custo. Gabapentina 300mg em falta na rede.	03 atendimentos
	CAPS Farina Grupoterapia, Consulta	01 Atendimentos
	HC Alvarenga Consulta , Cirurgia e exames	02 Atendimento
	UBS Sta. Terezinha Renovação de receitas, retirada de receitas e guias de atendimentos, injeção de anticoncepcional, coleta de exames, acolhimento com equipe de enfermaria. Dois Enfermeiros da UBS Santa Terezinha, no dia 24/03 se deslocaram até a Residência Inclusiva da Alameda Princesa Isabel para realizar a vacinação dos moradores, equivalentes a primeira dose.	16 Atendimentos
	CER Atendimento com Equipe Multidisciplinar	03 Atendimentos
	UBS Baeta Neves Retirada de medicamentos, renovação e retirada de receitas, retirada de exames, coleta de exames, retirada de fraldas, injeção de deprovera, consulta odontológica. Dois enfermeiros da UBS Baeta se deslocaram até a Residência Inclusiva unidade da Caçapava para realização da Vacina Coronavac, <u>dia 08 e 09 de março, foi aplicada a primeira dose em todos os moradores e no dia 31 deste mês foi aplicada a segunda dose.</u>	24 atendimentos

	AME Santo André Consulta	01 Atendimento
	UPA Consulta	01 Atendimento
	Compra de medicamentos (compra de medicamentos que estão em falta na rede ou não são distribuídos pela saúde pública do município) Gabapentina 300mg micropore e pomada Hidrogel. em falta na rede. Espessante compra mensal	Conforme Demanda
	CAPS Centro (Aplicação de injeção de haldol, consulta com psiquiatra, retirada de relatório médico) Plano Terapêutico de Saúde CAPS Centro (PTS Geane e Hidroginástica Anderson)	03 atendimentos A atividade de hidroginástica está suspensa devido a pandemia do COVID 19.
OFERTAR ALIMENTAÇÃO E VESTUÁRIO	Vestuário	Conforme demanda
	Alimentação adequada e diferenciada (cinco refeições ao dia, para cada acolhido)	Diariamente
GRUPO LÚDICO	Roda de conversa, jogos interativos, pintura e desenho, atividade de reciclagem, atividades com o jardim, meditação, atividades lúdicas voltadas a atualidade como por exemplo, a importância de apesar do comércio e alguns serviços terem reabertos, estamos reforçando a orientação sobre o uso de máscaras e distanciamento social.	Diariamente
DOAÇÕES PARCEIROS VOLUNTÁRIOS	Retirada de doação na Secretária de Educação (Doação de carnes.	01 doação
	Em Campanha o Moto Clube (Insanos) realizou uma doação de alimentos, produtos de higiene e limpeza.	01 Doação

Aniversariantes do mês	Os aniversários dos acolhidos e funcionários, a partir desse mês, foi comemorado de maneira coletiva, último sábado do mês, com objetivo de prevenção em relação ao Covid 19 para intensificar o distanciamento social.	01 pessoas
-------------------------------	---	------------

Atividades de acompanhamento, registro de dados e informações:

NOME DA ATIVIDADE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	PERIODICIDADE
PRONTUÁRIOS	Anotação em prontuários dos acolhidos como evolução de casos e de saúde, atualizações dos PIAs.	Diariamente
	Abertura de prontuário, pasta de saúde, agenda médica, escolar e atividades externas.	Conforme demanda
REFERÊNCIA E CONTRA REFERÊNCIA	Elaboração e encaminhamento de relatórios de casos específicos solicitados pelo CREAS, encaminhamento de PIAs de acolhidos para o CREAS.	Conforme demanda
	Instrumentais das rotinas da RI e cronograma de ações do motorista	Semanalmente
	Organização do Caderno de Saúde, monitoramento de instrumental de medicamentos	Diariamente
	Cronograma de Rotinas de consultas e exames	Diariamente
	Registro de visitas (Chamadas de vídeo, via WhatsApp)	Conforme demanda
RELATÓRIO E LISTA DE ATENDIDOS	Relatórios Informativos dos atendidos	Conforme demanda

Trabalho Social:

NOME DA ATIVIDADE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	PERIODICIDADE
ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL	Ação de escuta qualificada dos acolhidos e conversas individuais e/ou coletivas para escuta das demandas desejos e encaminhamentos necessários.	Conforme demanda
Centro de Referência	Cooperação técnica com a Equipe Técnica do CREAS (Nilci). Dia 03 de março.	01 reunião online.

Especializado de Assistência Social		
ARTICULAÇÃO COM O SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS	Reunião CMAS online. Acompanhamento dos reagendamentos das solicitações de BPC pelo site 'Meu INSS' (Instituto Nacional do Seguro Social). Indeferimento do Benefício de Prestação Continuada de um dos acolhidos.	Não houve 03 atendimentos, realizado conforme demanda. 01 acolhido

OBS: Conforme Resolução SAS nº 005/2020 Municipal e DECRETO Municipal Nº 21.111, DE 16 DE MARÇO DE 2020 e DECRETO Nº 21.513, DE 23 DE MARÇO DE 2021, a Residência Inclusiva de SBC, com o objetivo de resguardar os acolhidos e equipe de funcionários, acatamos as orientações de distanciamento social. Os acolhidos não estão frequentando as instituições de ensino por tempo indeterminado, consultas médicas e terapias foram canceladas, suspensas as saídas dos acolhidos que tem autonomia para tal e visitas de familiares na instituição, assim como qualquer tipo de ação de voluntários e parceiros dentro da instituição.

RECURSOS HUMANOS:

CASA 01:

QUANT.	CARGO	FORMAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VINCULO ¹
04	Monitor/Cuidador Diurno	Ensino Médio	12X36	1
04	Monitor/Cuidador Noturno	Ensino Médio	12X36	1
01	Auxiliar De Serviços Gerais	Ensino Fundamental	160h/mês	1
01	Cozinheira	Ensino Médio	160h/mês	1
¹ 1- Empregado 2- Autônomo 3- Voluntário 4- Dirigente 5- Estagiário				

OBS.: Tivemos dois educadores afastados por testarem positivos ao Covid19.





Instituto Monsenhor Antunes
CASA 02:

QUANT.	CARGO	FORMAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VINCULO ¹
04	Monitor/Cuidador Diurno	Ensino Médio	12X36	1
04	Monitor/Cuidador Noturno	Ensino Médio	12X36	1
01	Auxiliar De Serviços Gerais	Ensino Fundamental	160h/mês	1
01	Cozinheira	Ensino Fundamental	160h/mês	1
¹ 1- Empregado 2- Autônomo 3- Voluntário 4- Dirigente 5- Estagiário				

COMUM NAS DUAS CASAS

QUANT.	CARGO	FORMAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VINCULO ¹
01	Coordenadora Técnica	Ensino Superior	160h/mês	1
01	Coordenador Administrativo	Ensino Superior	160h/mês	1
01	Técnica Social	Ensino Superior	120h/mês	1
01	Técnica Social	Ensino Superior	160h/mês	1
01	Motorista	Ensino Médio	160h/mês	1
01	Terapeuta Ocupacional	Ensino Superior	12h/mês	2
01	Monitor/Cuidador Volante (contratado para cobrir afastamentos do covid19- temporário)	Ensino Superior Incompleto	12X36	1
01	Monitor/Cuidador Volante (cobrindo férias)	Ensino Médio	12x36	1
01	Monitor/Cuidador Folguista (cobrindo folga dos feriados nos finais de semana)	Ensino Médio	96 ou 120h/mês (120h/mês quando o mês tiver 5 semanas)	2
¹ 1- Empregado 2- Autônomo 3- Voluntário 4- Dirigente 5- Estagiário				

4. DIFICULDADES APRESENTADAS E COMO FORAM SOLUCIONADAS

DIFICULDADES	ENCAMINHAMENTOS
- A rede de Saúde não entende o público da Residência Inclusiva (adultos e jovens com deficiência) e os funcionários como prioridade para vacinação, pois não estão inclusos no Plano Nacional de Imunização – PNI. - No mês de março tivemos quatro afastamentos médicos, dois funcionários que testaram positivo para o COVID 19 e dois funcionários que tiveram suspeita pelos sintomas de COVID 19, mas que resultaram negativo para o vírus. Esses afastamentos interferiram diretamente na execução da rotina diária do Serviço por desfaltar os plantões.	- Articulação junto ao equipamento do CREAS com a rede de Saúde para vacinação contra COVID 19 em prol dos acolhidos e funcionários. Diante das articulações entre os serviços socioassistenciais e de Saúde foram realizadas no mês de fevereiro, no dia 08 e 09 de março enfermeiros da UBS Baeta se deslocaram até a Residência Inclusiva Unidade I para aplicarem a primeira dose da vacina (Coroava) no dia 31 de março vieram aplicar a segunda dose, somente os acolhidos foram vacinados. Na Unidade II os enfermeiros aplicaram a primeira dose nos acolhidos na data de 24 de março, aguardamos a segunda dose. - Dar Continuidade na articulação com a rede de Saúde para vacinação dos funcionários

5. ALIMENTAÇÃO

CARDÁPIO EM ANEXO.

José Francisco Rêgo Lopes
José Francisco Rêgo Lopes
Responsável Técnico

Edson Eziqiel
EDSON EZIQUEL
Responsável Legal

São Bernardo do Campo, 08 de abril de 2021.

Nome da OSC: INSTITUTO MONSENHOR JOSÉ BENEDITO ANTUNES
Endereço de Execução: ALAMEDA PRINCESA ISABEL, 118 - NOVA PETRÓPOLIS - SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP
Mês e ano de referência: MARÇO/2021
Nr Termo de Colaboração: 030/2017

SEQ	NOME DA PESSOA ATENDIDA	NIS	DATA DE NASCIMENTO	IDADE	DATA DO ACOLOHIMENTO	MOTIVO DO ACOLOHIMENTO	NOME DA GENITORA/RESPONSÁVEL FAMILIAR	DATA DE DESACOLOHIMENTO	MOTIVO DE DESACOLOHIMENTO
01	Aline Denise de Souza	212.147.065.86	08/02/1988	33 ANOS 2 MESES	21/12/2016	Negligência	Maria do Socorro Souza Rosa (responsável familiar, genitora)	-	-
02	Andréia Pimenta de Souza	161.244.296.33	07/09/1976	44 ANOS 7 MESES	15/12/2010	Maus Tratos	Laércio Pimenta Marcelino (responsável familiar, irmão)	-	-
03	Geane Lima Moura	212.938.483.03	22/10/1991	29 ANOS 5 MESES	25/03/2008	Abandono	Angelite Maria de Lima (responsável familiar, genitora)	-	-
04	Luana Gomes do Nascimento	213.004.899.97	22/07/1997	23 ANOS 8 MESES	08/03/2001	Negligência	Luciana de Oliveira Gomes	-	-
05	Lucia Paulo de Gusmão	204.319.774.66	06/07/1978	43 ANOS 10 MESES	06/05/2004	Maus Tratos	Roberto Paulo Gusmão (responsável familiar, irmão)	-	-
06	Cristiane Pires	213.016.968.48	30/12/1979	40 ANOS 1 MESES	05/05/2006	Negligência	Daniel Pires (responsável familiar, irmão)	-	-
07	Stefany Joyce Gomes Fontes	237.088.822.76	07/04/1995	26 ANOS 0 MESES	17/05/2018	Família não reúne condições para realizar os cuidados.	Jussara Maria Gomes (responsável familiar, genitora)	-	-
08	Tatiane Matos de Almeida	213.016.789.71	22/08/1977	43 ANOS 7 MESES	19/08/2007	Família não reúne condições para realizar os cuidados.	Luciene Gonçalves de Matos Almeida (responsável familiar, mãe)	-	-
09	Robson Chagas	213.118.315.83	27/10/1973	47 ANOS 5 MESES	23/11/2018	ABANDONO	Rosa Candida dos Santos (Falecida)	-	-
10	Wanderlei Paulo de Jesus	165.927.512.59	29/10/1979	41 ANOS 5 MESES	21/09/2017	Vulnerabilidade Social	Juvenira Oliveira de Jesus (responsável familiar, tia)	-	-

José Francisco Rêgo Lopes
Assinatura do Responsável Técnico

São Bernardo do Campo, 08/04/2021

F. Belluza A. Silva
Assinatura do Presidente ou Responsável Legal

Nome da OSC: INSTITUTO MONSENHOR JOSÉ BENEDITO ANTUNES
Endereço de Execução: RUA CAÇAPAVA, 190 - BAETA NEVES - SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP
Mês e ano de referência: MARÇO /2021
Nr Termo de Colaboração: 030/2017

SEQ	NOME DA PESSOA ATENDIDA	NIS	DATA DE NASCIMENTO	IDADE	DATA DO ACOLHIMENTO	MOTIVO DO ACOLHIMENTO	NOME DA GENITORA/RESPONSÁVEL FAMILIAR	DATA DE DESACOLHIMENTO	MOTIVO DE DESACOLHIMENTO
01	Alexsander Santos Garuti	151.650.432.19	13/04/2001	19 ANOS 8 MESES	06/09/2019	Completo a maioridade	Silmara Evangelista	-	-
02	Anderson Evangelista França dos Santos	213.017.201.29	29/11/2000	19 ANOS 9 MESES	20/02/2019	Completo a maioridade	Roselene Selvinia Santos	-	-
03	Diego Mota da Silva	213.016.948.29	28/09/1992	28 ANOS 6 MESES	Desconhecido	Maus tratos e Negligência	Aline Barbosa (responsável familiar, irmã)	-	-
04	Eliane Antunes	207.963.714.79	01/12/1987	33 ANOS 4 MESES	10/02/2003	Negligência	Antônia Zileuda Fernandes Mota de Holanda	-	-
05	Flávio Firmami	123.245.471.73	07/10/1968	52 ANOS 6 MESES	23/11/2018	Família não reúne condições para realizar os cuidados.	Luiz Firmami (responsável familiar, genitor)	-	-
06	Jeniffer Cordeliro dos Santos	203.081.656.40	26/10/1989	31 ANOS 5 MESES	25/11/2019	NEGLEGÊNCIA	Luiz Firmami (responsável familiar, genitor)	-	-
07	Lucas Francisco Marcolino	164.336.043.59	06/11/1997	23 ANOS 5 MESES	05/03/2009	Negligência	Ione Cordeliro dos Santos (responsável familiar, genitor)	-	-
08	Maria Aparecida da Silva Alves	213.016.835.76	05/12/1980	39 ANOS 9 MESES	25/03/2009	Negligência	Célia de Carvalho	-	-
09	Renan Gomes do Nascimento	135.444.303.70	22/02/1996	25 ANOS 1 MESES	08/03/2001	Negligência	Luciana de Oliveira Gomes	-	-
10	Vagner Martins Herculano	213.016.783.27	24/05/1991	29 ANOS 10 MESES	21/07/2006	Negligência	Adriana Martins (irmã)	-	-

José Francisco Rego Lopes
Assinatura do Responsável Técnico

São Bernardo do Campo, 08/04/2021

Paulo Roberto Silva
Assinatura do Presidente ou Responsável Legal



3.º Tabelião de Notas de Santo André - SP
Laurindo Lopes Gomes - Tabelião

Rua Dr. Albuquerque Lima, 70 - Centro
Fone/Fax: 4994-2477
e-mail: ltabeliao@andrei.com.br

Reconheço, por semelhança S/V. Edm 01 firma de
EDSON EZEQUIEL *****

Selo: S10934AA0612191
Dou fe, SANTO ANDRÉ, 06 de Junho de 2019.
Em Testemunho da verdade.

ADRIANA BERNARDES - COADJUVANTE V. R\$6,17

FIRMA 1
S10934AA0612191

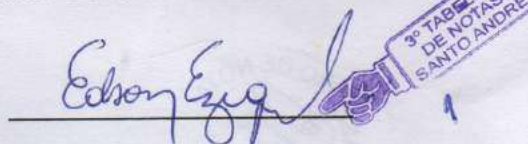
COLLIGIO NOTAS
49942

3.º TABELIÃO DE NOTAS
Laurindo Lopes Gomes
Tabelião

PROCURAÇÃO

EDSON EZIQUEL, Brasileiro, diretor presidente, inscrito no CPF/MF 079.985.188-47, portador do RG: 16549690 SSP/SP, com domicílio na Av Doze de Outubro, 129, Santa Teresa, Santo André – SP - CEP 09030-640 neste ato, como presidente do Instituto Monsenhor José Benedito Antunes, conforme estatuto social, nomeia e constitui seu bastante procurador **ALINE CRISTINA RODRIGUES BEZERRA**, brasileira, casada, inscrito no CPF/MF 346.512.968-74, com domicílio na Rua dos Feltrins, 125 – Demarchi – SBC – SP – CEP 09820-280, **CAROLINA RIBEIRO DA SILVEIRA**, brasileira, solteira, inscrito no CPF/MF 419.239.428-67, com domicílio na Rua José Veríssimo, 95 – Vila Homero Thon – Santo André – SP – CEP 09111-140, **EMERSON HONORATO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF 173.245.598-83, com domicílio na Rua José Relin, 19, casa 3 Jardim Sapopemba, São Paulo – SP, CEP 03929-090, **DANIELA APARECIDA DA MATA FERREIRA**, brasileira, solteira, inscrito no CPF/MF: 282.198.828-16, com domicílio na Rua Jeanete Aletto Rito, 511 – Jd Cruzeiro – Mauá – SP – CEP 09330-790, **MARINA GATI MARCELO FABRI**, brasileira, casada, inscrito no CPF/MF: 167.691.118-96, com domicílio na Rua Califórnia, 209 – Centro de Ouro Fino Paulista – Ribeirão Pires – SP – CEP 09443-220, **ROBERTO RODRIGUES DE ANDRADE JUNIOR**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF 008.921.688-11, com domicílio na Rua Carlos Magno, 85 Vila Gilda Santo André - SP – CEP 09190-420, **ROZINEIA APARECIDA NUNES DA SILVA**, brasileira, divorciada, inscrito no CPF/MF 028.728.658-45, com domicílio na Rua Ibatiba, 235 – Vila Metalúrgica – Santo André – SP – CEP 09220-608, **EDILEUZA RODRIGUES DA SILVA**, brasileira, casada, inscrito no CPF/MF 251.592.788-26, com domicílio na Av Pedro Mendes 2.500 apto 33 Parque Seleta – São Bernardo do Campo – SP – CEP 09791-530, **MAYARA MARCELLA DOS SANTOS SIERRA**, brasileira, solteira, inscrito no CPF/MF: 431.592.828-30, com domicílio na Rua Braga 202 Apto 43 torre 5 Vila Lusitânia – São Bernardo do Campo – SP CEP: 09725-160, no a quem confere amplos poderes para representar em órgãos e concessionárias de serviços públicos.

Santo André, 07 de maio de 2019.



EDSON EZIQUEL

RG: 16549690 SSP/SP



CARDÁPIO DE Março 2021

DIA	01/03/2021	02/03/2021	03/03/2021	04/03/2021	05/03/2021	06/03/2021	07/03/2021
SEMANA	Segunda	terça	quarta	quinta	sexta	sábado	domingo
CAFÉ DA MANHÃ	Café/ Leite Pão com Patê	Café/ Leite Pão com Margarina	Café/ Leite Pão com Margarina	Café/ Leite Pão com Margarina	Café/ Leite Pão com Margarina	Café/ Leite Pão com Patê	Café/ Leite Pão com Margarina
LANCHE DA MANHÃ	Banana	Laranja	Mexerica	Abacaxi	Melancia	Vitamina	Laranja
ALMOÇO / JANTAR	Arroz/feijão Ovo Frito/ Cozido/Omelete Salada SOPA	Arroz/Feijão Frango assado com batata Salada	Arroz/feijão Salada Salsicha assada	Arroz/feijão Ovo Frito/ Cozido/Omelete Salada SOPA	Arroz/Feijão Fígado ao molho salada	Arroz/Feijão Pernil ao molho salada	Arroz/Feijão Macarrão frango Com Batata Salada
LANCHE DA TARDE	Gelatina	Biscoito Maisena/Chá	Manjar	Torrada E Chá	Vitamina	Arroz Doce	Suco e Bolacha



CARDÁPIO DE Março 2021

DIA	08/03/2021	09/03/2021	10/03/2021	11/03/2021	12/03/2021	13/03/2021	14/03/2021
SEMANA	segunda	terça	Quarta	quinta	sexta	sabado	domingo
CAFÉ DA MANHÃ	Café/ Leite Pão com Patê	Café/ Leite Pão com Margarina	Café/ Leite Pão com Margarina	Café/ Leite Pão com Margarina	Café/ Leite Pão com Margarina	Café/ Leite Pão com Patê	Café/ Leite Pão com Margarina
LANCHE DA MANHÃ	Banana	Melancia	Mamão	Mexerica	Vitamina	Abacaxi	Laranja
ALMOÇO / JANTAR	Arroz/Feijão Ovo Frito/ Cozido/Omelete Salada SOPA	Arroz/Feijão Carne de porco salada	Arroz/Feijão Estrogonofe frango Salada	Arroz/feijão Ovo Frito/ Cozido/Omelete Salada SOPA	Arroz/feijão Salada Carne cozida com batata	Arroz/feijão Salsicha Salada	Arroz/Feijão macarrão Linguiça Ao molho Salada
LANCHE DA TARDE	Vitamina	Manjar	Gelatina	Torrada De Pão Francês/Chá	Bolo De Fubá/Chá	Arroz Doce	Bolo /Suco



CARDÁPIO DE Março 2021

DIA	15/03/2021	16/03/2021	17/03/2021	18/03/2021	19/03/2021	20/03/2021	21/03/2021
SEMANA	segunda	terça	quarta	quinta	sexta	sabado	domingo
CAFÉ DA MANHÃ	Café/ Leite Pão com Margarina	Café/ Leite Pão com Margarina	Café/ Leite Pão com Margarina	Café/ Leite Pão com Margarina	Café/ Leite Pão com Margarina	Café/ Leite Pão com Patê	Café/ Leite Pão com Margarina
LANCHE DA MANHÃ	Banana	Maçã	Mamão	Mexerica	Melancia	Abacaxi	Laranja
ALMOÇO / JANTAR	Arroz/Feijão Ovo Frito/ Cozido/Omelete Salada SOPA	Arroz/feijão Salada Kibe de forno	Arroz/feijão Carne moída com batata salada	Arroz/Feijão Ovo Frito/ Cozido/Omelete Salada SOPA	Arroz/feijão Frango com batata salada	Arroz/Feijão Salada Linguiça assada	Arroz/Feijão macarrão Arroz/Feijão Carne de porco salada
LANCHE DA TARDE	Bolo /Chá	Biscoito /suco/Chá	Gelatina	Torrada/ suco/Chá	Suco E Bolacha	Arroz Doce	Biscoito/suco/Chá



CARDÁPIO DE Março 2021

DIA	22/03/2021	23/03/2021	24/03/2021	25/03/2021	26/03/2021	27/03/2021	28/03/2021
SEMANA	segunda	terça	quarta	quinta	sexta	sabado	domingo
CAFÉ DA MANHÃ	Café/ Leite Pão com Patê	Café/ Leite Pão com Margarina	Café/ Leite Pão com Margarina	Café/ Leite Pão com Margarina	Café/ Leite Pão com Margarina	Café/ Leite Pão com Patê	Café/ Leite Pão com Margarina
LANCHE DA MANHÃ	Mexerica	Melancia	Mamão	Melão	Banana	Laranja	Abacaxi
ALMOÇO / JANTAR	Arroz/feijão Ovo Frito/ Cozido/Omelete Salada SOPA	Arroz/feijão Kibe de forno salada	Arroz/Feijão Carne de porco salada	Arroz/feijão Ovo Frito/ Cozido/Omelete Salada SOPA	Arroz/Feijão Estrogonofe de carne Salada	Arroz/Feijão Salada Frango assado Com batata	Arroz/feijão macarrão Salada Linguiça assada
LANCHE DA TARDE	Bolo /Cha	manjar	Gelatina	Torrada chá ou suco	Suco E Bolacha	Arroz Doce	Biscoito Salgado/Cha



DIA	29/03/2021	30/03/2021	31/03/2021
SEMANA	segunda	terça	quarta
CAFÉ DA MANHÃ	Café/ Leite Pão com Patê	Café/ Leite Pão com Margarina	Café/ Leite Pão com Margarina
LANCHE DA MANHÃ	Mexerica	Melancia	banana
ALMOÇO /	Arroz/Feijão Ovo Frito/ Cozido/Omelete Salada	Arroz/Feijão Linguiça assada Salada	Arroz/feijão Salada Escondidinho de frango
JANTAR	SOPA		
LANCHE DA TARDE	Bolo /suco	Biscoito/Chá	manjar



PERÍODO EMERGENCIAL

DE 27 DE MARÇO A 4 DE ABRIL

ANTECIPAÇÃO DE FERIADOS
E NOVAS MEDIDAS



ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

Processo nº 46829/2020

DECRETO Nº 21.513, DE 23 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre alteração do Calendário Administrativo do exercício de 2021, instituído pelo Decreto nº 21.366, de 25 de novembro de 2020, promovendo a antecipação dos feriados de Corpus Christi, Aniversário da Cidade e Dia da Consciência Negra e do feriado de Corpus Christi do exercício de 2022, em decorrência da pandemia da COVID-19, e dá outras providências.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando o estado de Calamidade Pública reconhecido no Município pelo Decreto nº 21.116, de 24 de março de 2020, em decorrência da pandemia causada pelo vírus da COVID-19;

Considerando o teor do Decreto nº 21.500, de 11 de março de 2021, que adotou a medidas de restrição da Fase Emergencial do Plano São Paulo em face o agravamento da COVID-19,

Considerando a necessidade de adoção de medidas objetivando ampliar o isolamento social e, consequentemente, promover a diminuição do contágio do vírus da COVID-19, no âmbito do Município;

Considerando os feriados previstos nas Leis Municipais nºs 1.493, de 9 de março de 1967 e 5.947, de 17 de abril de 2009, e

Considerando, por fim, os feriados dispostos no Calendário Administrativo, por meio do Decreto nº 21.366, de 25 de novembro de 2020, que alcança, no âmbito do Município, os serviços prestados pela Administração Pública, comércio, indústrias e o público em geral, **DECRETA:**

Art. 1º Ficam antecipados para os dias 29, 30 e 31 de março e 1º de abril de 2021, os feriados de Corpus Christi, Aniversário da Cidade e Dia da Consciência Negra do exercício de 2021, previstos, no Decreto nº 21.366, de 25 de novembro de 2020, e o feriado de Corpus Christi referente ao exercício de 2022.

Art. 2º O trabalho nas unidades administrativas municipais obedecerá às datas antecipadas estabelecidas neste Decreto, excetuando-se as unidades que, pela natureza de seus serviços, não possam sofrer solução de continuidade, principalmente, as que atuam nas áreas de saúde, segurança, assistência social, serviços funerários, cemitérios, transportes, abastecimento de água e limpeza em geral ou, qualquer outro serviço reputado como essencial, a critério da respectiva autoridade competente.

Parágrafo único. Aos Secretários das Pastas fica autorizada a convocação dos servidores para que exerçam as atividades não passíveis de solução de continuidade, no período de 29 de março a 2 de abril de 2021, devendo as horas trabalhadas, além daquelas já previstas nas escalas de trabalho dos dias em questão, serem registradas no banco de horas crédito, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Fica revogada a compensação referente ao dia 4 de junho de 2021, anteriormente prevista no art. 4º do Decreto nº 21.366, de 25 de novembro de 2020.

§ 1º Com a revogação da compensação constante no **caput**, ficam reduzidas as horas a serem compensadas durante o exercício de 2021, ficando ainda alterado o período durante o qual o regime de trabalho fica acrescido de 20 (vinte) minutos, nos dias úteis, cabendo à portaria do Secretário de Administração e Inovação definir o novo período em que ele deverá ser cumprido.

§ 2º O regime normal de trabalho mencionado no § 1º deste artigo corresponde à jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 4º Ficam suspensas as férias, licenças-prêmio e prêmio por tempo de serviço (PTS) dos servidores vinculados à Secretaria de Segurança Urbana e todo o efetivo da Guarda Civil Municipal, agendadas para o mês de abril de 2021, estando excepcionados da regra do parágrafo único do art. 3º do Decreto Municipal nº 21.367, de 25 de novembro de 2020.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,
23 de março de 2021

ORLANDO MORANDO JUNIOR

Prefeito

LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES

Procurador-Geral do Município

ROSANGELA MARIA VIEIRA DA SILVA

Secretária Adjunta Respondendo pelo Expediente da

Secretaria de Administração e Inovação

Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicado em

MÁRCIA GATTI MESSIAS

Secretária-Chefe de Gabinete

Processo nº 46829/2020

DECRETO Nº 21.514, DE 23 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a instituição do PERÍODO EMERGENCIAL, com a adoção, em caráter temporário e excepcional nos dias 27 de março de 2021 a 4 de abril de 2021, de medidas mais severas de restrição da Fase Emergencial do Plano São Paulo em face o agravamento da COVID-19, e dá outras providências.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO as conclusões científicas relacionadas à necessidade de distanciamento social como principal medida de contenção da propagação do COVID-19;

CONSIDERANDO que a restrição de circulação de pessoas se mostra como melhor instrumento de distanciamento social;

CONSIDERANDO o avanço nos números de casos da COVID-19 e a ocupação de leitos de UTI na cidade de São Bernardo do Campo;

CONSIDERANDO a necessidade de melhor disciplinar o funcionamento das atividades essenciais durante o PERÍODO EMERGENCIAL a partir da zero hora do dia 27 (sábado) de março de 2021 até as 24 horas do dia 4 de abril de 2021 (domingo de Páscoa), **DECRETA:**

Art. 1º Institui no Município de São Bernardo do Campo, em caráter temporário e excepcional nos dias 27 de março de 2021 a 4 de abril de 2021, o PERÍODO EMERGENCIAL com medidas restritivas mais severas e emergenciais que o combate a pandemia do vírus COVID-19 impõe a fim de conter a sua transmissão e disseminação.

Art. 2º As medidas ora impostas prorrogam aquelas estabelecidas no Decreto nº 21.500, de 11 de março de 2021, com redação dada pelo Decreto nº 21.509, de 18 de março de 2021, naquilo que não conflitarem, e se aplicam de forma superveniente, mantido inclusive o "Toque de Recolher", entre as 22h00 e as 4h00, até o dia 4 de abril de 2021.

Art. 3º A partir da zero hora do dia 27 (sábado) de março de 2021 até as 24 horas do dia 4 de abril de 2021 (domingo de Páscoa), todas as atividades econômicas e sociais no território do município estarão suspensas.

Parágrafo único. Após o período definido no **caput**, retomam-se as determinações da fase emergencial, contidas no Decreto Municipal nº 21.500, de 11 de março de 2021, com redação dada pelo Decreto nº 21.509, de 18 de março de 2021, que vigorarão por tempo indeterminado.

Art. 4º Os feriados municipais serão antecipados entre a próxima segunda-feira, 29 de março de 2021, e quinta-feira, 1º de abril de 2021, por meio de decreto próprio e se somarão ao feriado nacional da Paixão de Cristo, 2 de abril de 2021, bem como a 2 (dois) finais de semana, totalizando 9 (nove) dias corridos, sem que nenhum desses dias possa ser considerado "dia útil".

Art. 5º Nesse período setores considerados essenciais deverão encerrar suas atividades às 17h00, com exceção dos hospitais públicos e privados, serviços de saúde de urgência e emergência, farmácia, laboratórios, hospitais veterinários e demais serviços de natureza essencial ao funcionamento do serviço de saúde.

Art. 6º Fica permitida a entrega de produtos no sistema **delivery** até, no máximo, as 22h00, inclusive para aquelas provenientes de fora do Município,

Art. 7º No período de abrangência deste Decreto, somente **poderão funcionar:**

I - O transporte coletivo público, que continua suspenso entre as 22h00 e as 4h00, funcionará de forma limitada até as 22h00, para trabalhadores das atividades essenciais, se comprovado através de:

A - Crachá funcional ou carteira de trabalho ou contracheque;

B - Declaração da empresa contendo o nome do funcionário, função e horário de trabalho (entrada e saída);

C - Excepcionalmente à população, para casos de urgência e emergência de natureza médica, com destino à uma Unidade de Assistência Médico Hospitalar.

II - Os serviços de Saúde, tais como hospitais, clínicas veterinárias, farmácias, laboratórios clínicos e serviços de suporte de qualquer natureza aos serviços de Saúde;

III - As atividades de segurança pública e privada, incluindo monitoramento eletrônico à distância e rondas;

IV - Alimentos:

A - Supermercados, mercados, mercearias, hortifrutigranjeiros, açougues, padarias, docerias, confeitarias, peixarias e similares até as 17h00;

B - Restaurantes, lanchonetes e congêneres, permitido o serviço de **delivery** até as 22h00 e de **drive thru** até as 17h00, com os estabelecimentos de portas fechadas;

C - Nesse período, fica proibido a venda de bebidas alcoólicas em qualquer estabelecimento no território de São Bernardo do Campo, inclusive nos sistemas de entrega e/ou retirada (**delivery** e **drive thru**);

D - Feiras livres, inclusive as barracas de pescados, usualmente montadas no período de Semana Santa no Bairro do Alvarenga e na Praça do Trabalhador no bairro Silvina;

E - Ficam proibidas as feiras livres noturnas nesse período.

F - Restaurante "Bom-Prato", somente para a entrega de refeições prontas através de "quentinhas" nos horários usualmente adotados;

V - Hotéis, pousadas, pensões, motéis, e outros meios de hospedagem, vedado o funcionamento dos restaurantes e bares para atendimento presencial, permitido o serviço e o consumo somente nos próprios quartos dos hóspedes;

VI - Excepcionalmente poderão funcionar as atividades industriais que utilizem fornos de alta temperatura e as fundições, além das indústrias farmacêuticas, frigoríficas, de alimentos, de embalagem de produtos voltados à saúde, e cuja interrupção, no momento, possa ocasionar desabastecimento no mercado de produtos essenciais à Saúde;

VII - Logística e sua cadeia, incluindo o transporte de valores, de combustíveis, produtos e de cargas, desde que absolutamente necessários, ou quando comprovadamente o transporte se encontrar em trânsito com destino ao Município ou saindo dele;

VIII - Os postos de combustíveis poderão funcionar até as 17h00;

IX - Lojas de conveniência até as 17h00;

IX - Os serviços de entrega de gás e água envasada poderão funcionar em regime de **delivery** até as 22h00 e **drive thru** até as 17h00;

X - Pet Shop para venda de ração animal, inclusive para banho e tosa;

XI - Serviços de comunicação, telecomunicação e imprensa;

XII - Os serviços públicos de infraestrutura, inclusive os prestados por concessionárias tais como: água e esgoto, energia, telefonia, telecomunicações, gás, funerárias, as balsas e a coleta de lixo, sendo que as eventuais obras destes setores somente serão admitidas para atendimento de situação emergencial;

XIII - Lojas de materiais de construção e congêneres, sendo permitido **somente** o serviço de **delivery** até as 22h00 e **drive thru** até as 17h00, com os estabelecimentos de portas fechadas;

XIV - Chaveiros;

XV - Óticas até as 17h00.

§1º Os táxis, motoristas de aplicativos e fretamentos (das atividades previstas no inciso VI) também estão autorizados a funcionar no período de abrangência deste Decreto, desde que observadas as regras do inciso I deste artigo.

§2º Os meios de hospedagem devem observar os critérios estabelecidos no "Toque de Recolher", ficando proibido o ingresso de hóspedes entre as 22h00 e as 4h00 da manhã.

§3º Os serviços autorizados no inciso VII englobam, inclusive, o serviço de armazenamento e distribuição de produtos e mercadorias em Centros de Distribuição, Distribuidoras e empresas destinadas a tal, no território de São Bernardo do Campo, ou para fora dele.

Art. 8º Não poderão funcionar:

I - Indústrias, salvo aquelas mencionadas no Inciso VI do artigo anterior;

II - Comércio em geral:

A - Comércio de rua, como grandes magazines, lojas de móveis, ambulantes, **food trucks** e/ou similares;

B - Shopping centers e galerias comerciais;

C - Perfumaria, cosméticos, estética e/ou congêneres;

D - Relojoarias, lojas de celulares/acessórios e produtos de papeleria e informática;

E - Lojas de embalagens;

F - Lojas de materiais e produtos de limpeza;

G - Floriculturas, lojas e serviços de jardinagem, **garden** e produtos rurais;

H - Lojas de bicicletas inclusive motorizadas;

J - Autopeças.

III - Serviços:

A - Escritórios administrativos, financeiros, contábeis, advocatícios, comerciais, entre outros;

B - Concessionárias de veículos automotores;

C - Oficina mecânica, funilaria, pintura, elétrica e/ou similares;

D - Serviços de assistência técnica;

E - Salões de beleza, estética, podologia, manicure, tatuagem e/ou similares;

F - Academias e escolas esportivas, de artes marciais e de lutas de qualquer natureza;

G - Clubes sociais e esportivos;

H - Buffets;

I - Parques públicos, privados e praças parques;

J - Esportes coletivos;

K - Eventos sociais, esportivos e outros de qualquer natureza;

L - Cinemas, teatros, casas de shows, de entretenimento, confraternizações e baladas;

M - Empresas de Recrutamento e Seleção de Pessoal.

N - Bancos, lotéricas (exceção feita aos caixas eletrônicos)

O - Cartórios extrajudiciais;

IV - Educação: Ficam suspensas quaisquer atividades presenciais ou remotas para o Ensino Infantil, Fundamental, Médio e Superior, públicos e privados;

V - Ficam suspensas quaisquer atividades presenciais ou remotas para os cursos livres não regulados;

VI - Igrejas e atividades religiosas devem permanecer fechadas, permitida exclusivamente a filmagem interna de "live", com a presença da equipe técnica e do celebrante e desde que mantidos fechados os espaços.

VII - Nos Condomínios residenciais as áreas comuns dos condomínios residenciais deverão atender às restrições e aos protocolos sanitários impostos pelo Município, sujeitando o síndico às sanções sanitárias civil e criminalmente.

Art. 9º Ficam autorizados os bloqueios e abordagens em vias públicas pelas autoridades constituídas pela Guarda Civil Municipal e pelas Polícias Militar e Civil, em conjunto ou separadamente.

Art. 10. O descumprimento e desrespeito às determinações estabelecidas neste Decreto, poderá ensejar o enquadramento no artigo 268 do Código Penal, sujeitando o infrator às cominações legais, além de multas e sanções administrativas incidentes.

Art. 11. O Departamento de Vigilância Sanitária do Município, SS-4, a secretaria de Serviços Urbanos, a Secretaria de Obras e Planejamento Estratégico, a Guarda Civil Municipal e as polícias Civil e Militar irão intensificar as medidas de fiscalização, com autorização para - em ações conjuntas ou separadas - aplicarem multas e, se necessário, interditar de imediato os estabelecimentos infratores às normas fixadas neste Decreto.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,
23 de março de 2021

ORLANDO MORANDO JUNIOR

Prefeito

LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES

Procurador-Geral do Município

Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicado em

MÁRCIA GATTI MESSIAS

Secretária-Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 64.881, DE 22 DE MARÇO DE 2020.

Decreta quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), e dá providências complementares.

JOÃO DORIA, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO,
no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Portaria MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;

Considerando que a Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, ao dispor sobre medidas para o enfrentamento da citada emergência, incluiu a quarentena (art. 2º, II), a qual abrange a “restrição de atividades [...] de maneira a evitar possível contaminação ou propagação do coronavírus”;

Considerando que, nos termos do artigo 3º, § 7º, inciso II, da aludida lei federal, o gestor local de saúde, autorizado pelo Ministério da Saúde, pode adotar a medida da quarentena;

Considerando que nos termos do artigo 4º, §§ 1º e 2º, da Portaria MS nº 356, de 11 de março de 2020, o Secretário de Saúde do Estado ou seu superior está autorizado a determinar a medida de quarentena, pelo prazo de 40 (quarenta) dias;

Considerando o disposto no Decreto federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, em especial o rol de serviços públicos e atividades essenciais de saúde, alimentação, abastecimento e segurança;

Considerando a recomendação do Centro de Contingência do Coronavírus, instituído pela Resolução nº 27, de 13 de março de 2020, do Secretário de Estado da Saúde, que aponta a crescente propagação do coronavírus no Estado de São Paulo, bem assim a necessidade de promover e preservar a saúde pública;

Considerando a conveniência de conferir tratamento uniforme às medidas restritivas que vêm sendo adotadas por diferentes Municípios,

Decreta:

Artigo 1º - Fica decretada medida de quarentena no Estado de São Paulo, consistente em restrição de atividades de maneira a evitar a possível contaminação ou propagação do coronavírus, nos termos deste decreto.

Parágrafo único – A medida a que alude o “caput” deste artigo vigorará de 24 de março a 7 de abril de 2020.

Artigo 2º - Para o fim de que cuida o artigo 1º deste decreto, fica suspenso:

I - o atendimento presencial ao público em estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços, especialmente em casas noturnas, “shopping centers”, galerias e estabelecimentos congêneres, academias e centros de ginástica, ressalvadas as atividades internas;

II – o consumo local em bares, restaurantes, padarias e supermercados, sem prejuízo dos serviços de entrega (“delivery”) e “drive thru”.

§ 1º - O disposto no “caput” deste artigo não se aplica a estabelecimentos que tenham por objeto atividades essenciais, na seguinte conformidade:

1. saúde: hospitais, clínicas, farmácias, lavanderias e serviços de limpeza e hotéis;

2. alimentação: supermercados e congêneres, bem como os serviços de entrega (“delivery”) e “drive thru” de bares, restaurantes e padarias;

3. abastecimento: transportadoras, postos de combustíveis e derivados, armazéns, oficinas de veículos automotores e bancas de jornal;

4. segurança: serviços de segurança privada;

5. demais atividades relacionadas no § 1º do artigo 3º do Decreto federal nº 10.282, de 20 de março de 2020.

§ 2º - O Comitê Administrativo Extraordinário COVID-19, instituído pelo Decreto nº 64.864, de 16 de março de 2020, deliberará sobre casos adicionais abrangidos pela medida de quarentena de que trata este decreto.

Artigo 3º - A Secretaria da Segurança Pública atentar-se-á, em caso de descumprimento deste decreto, ao disposto nos artigos 268 e 330 do Código Penal, se a infração não constituir crime mais grave.

Artigo 4º - Fica recomendado que a circulação de pessoas no âmbito do Estado de São Paulo se limite às necessidades imediatas de alimentação, cuidados de saúde e exercícios de atividades essenciais.

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor em 24 de março de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial:

I – o inciso II do artigo 4º do Decreto nº 64.862, de 13 de março de 2020;

II – o artigo 6º do Decreto nº 64.864, de 16 de março de 2020, salvo na parte em que dá nova redação ao inciso II do artigo 1º do Decreto nº 64.862, de 13 de março de 2020;

III – o Decreto nº 64.865, de 18 de março de 2020.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de março de 2020.

JOÃO DORIA

RESOLUÇÃO SAS Nº 006/2020

Altera o disposto no artigo 1º e inciso II do artigo 4º da Resolução SAS nº 005/2020 publicada em 20 de março de 2020, a qual estabelece as medidas temporárias e excepcionais de prevenção ao contágio pelo Coronavírus e dá outras providências.

CARLOS ALBERTO GARCIA ROMERO, Secretário de Assistência Social do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. O artigo 1º e o inciso II do artigo 4º da Resolução SAS nº 005/2020 passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Estabelecer as medidas temporárias e excepcionais a serem adotadas quanto ao funcionamento dos serviços da rede socioassistencial e demais atividades afetas a Secretaria, até que o risco da pandemia seja mitigado, sem prejuízo das recomendações e demais medidas da Vigilância Sanitária:

I – Suspender as seguintes atividades:

- a. Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, em todas as modalidades;
- b. Atividades coletivas e externas em todos os serviços;
- c. Centro dia do Idoso;

II – Suspender parcialmente as seguintes atividades:

- a. Reuniões e atividades coletivas no Conselho Municipal de Assistência Social e os de Direitos vinculados a esta Secretaria, ficam apenas mantidos os encaminhamentos das demandas administrativas, através de atendimento telefônico e de endereço eletrônico inclusive para fins de orientação;
- b. Centros de Referência de Assistência social - CRAS, ficam apenas mantidos os atendimentos telefônicos para fins de orientação, com acompanhamento e atendimento individualizado pelos técnicos, na medida da avaliação do Serviço;
- c. Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS Central, fica apenas mantido o atendimento telefônico e através de endereço eletrônico para fins de orientação e o atendimento individual, em casos de violência e emergências envolvendo crianças, adolescentes, mulheres, pessoas com deficiência, idosos, pessoas em situação de rua, comunidades tradicionais e específicas, LGBTQIA+ e outros segmentos vulneráveis, na medida da avaliação do Serviço;
- d. Centro de Referência e Apoio à Mulher Márcia Dangremon - CRAM, fica apenas mantido o atendimento telefônico para fins de orientação e o individual em casos de violência e emergência envolvendo mulheres, na medida da avaliação do Serviço;

e. Centro de Referência Especializado para Pessoas em Situação de Rua - Centro POP, fica mantido o atendimento aos usuários para fins de higiene pessoal e lavagem de roupas e devidos encaminhamentos;

f. Visitas domiciliares dos equipamentos públicos, envolvendo indivíduos e famílias atendidas, na medida de avaliação dos Serviços;

g. Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, fica apenas mantido o atendimento telefônico para fins de orientação, tendo em vista a Portaria nº 330, de 18 de março de 2020 – Ministério da Cidadania, a qual estabelece medidas quanto ao adiamento dos procedimentos em razão do não cumprimento do cronograma de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e a Portaria nº 335, de 20 de março de 2020, - Ministério da Cidadania, a qual estabelece medidas quanto a gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, ambas referentes ao enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

h. Em relação às Medidas Socioeducativas, ficam mantidos os atendimentos telefônicos para fins de orientação, com acompanhamento e atendimento individualizado pelos técnicos, na medida da avaliação do Serviço;

III – Manter em funcionamento:

a. Os serviços de proteção social especial de alta complexidade;

b. Os programas, serviços e benefícios não citados nos incisos anteriores, visando a garantia de proteção social a quem dela necessitar. ”

“Art. 4º. ...

...

II – A fim de proteger os usuários do contágio do Covid-19, além das refeições servidas no salão refeitório, o Restaurante Bom Prato disponibilizará, a partir de 21 de março, de forma gradativa, a opção de retirar almoço e a partir de 23 de março, a opção de retirar jantar, em embalagens descartáveis, para consumo imediato, conforme legislação vigente.

...

“Art. 2º. As demais disposições constantes da Resolução SAS nº 005/2020 ficam mantidas.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de março de 2020. São Bernardo do Campo, 25 de março de 2020.

CARLOS ALBERTO GARCIA ROMERO
Secretário de Assistência Social